



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para dar atendimento à manutenção DOS Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS, junto ao Setor de Assistência Social do Município de Heliódora.

Esta manutenção se dará através dos recursos do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, da transferência obrigatória dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Vinculados/Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	005	Assistência Social Geral
Projeto:	2022	Manutenção dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS
	339030	Material de Consumo R\$ 45.800,00
	339036	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.200,00
	449052	Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

TotalR\$ 108.000,00

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017, para inclusão do projeto 2022 - Manutenção do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos - FNAS.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 17 de janeiro de 2014.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 01
Documento recebido no dia 17/01/14
às 15:40 horas.
<i>Kelly M. S. Souza</i>